



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SC n.º 17/2018

PROCESSO SC n.º 904092/2018

OFERTA DE COMPRA N.º 120102000012018OC00024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/09/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2018 – às 10h00min

A **SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Senhora **ANDRÉA DE ANDRADE VERÍSSIMO DE SOUZA**, RG n.º **18.993.584-4** e CPF n.º **058.219.208-09**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo/SP – CEP 01028-900**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ESCRITÓRIO E COPA PARA ATENDER AS UNIDADES DESTA SECRETARIA**, que será regida pela Lei

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para **PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ESCRITÓRIO E COPA PARA ATENDER AS UNIDADES DESTA SECRETARIA,** em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando aquisições futuras pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

1.2. Itens ou lotes. O objeto deste certame licitatório será dividido em lotes, formados pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será conforme tabela abaixo e incidirá sobre o valor total do item/lote:**

LOTE 1	R\$ 1.077,05
LOTE 2	R\$ 3,00
LOTE 3	R\$ 14,00
LOTE 4	R\$ 3,00
LOTE 5	R\$ 7,00
LOTE 6	R\$ 9,00
LOTE 7	R\$ 6,00
LOTE 8	R\$ 50,00
LOTE 9	R\$ 10,00
LOTE 10	R\$ 27,00
LOTE 11	R\$ 28,00

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4. **Amostras.** Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) quantidade(s):



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

<u>Descrição</u>	<u>Unidade de medida BEC</u>	<u>Quantidade exigida</u>
<u>Item 1 – Papel Higienico para dispenser</u>	<u>2348586</u>	<u>1 pacote</u>
<u>Item 2 – Toalha de papel dupla folha interfolhada</u>	<u>3184722</u>	<u>1 pacote</u>
<u>Item 3 – Copo de Vidro 300ML</u>	<u>4867416</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 4 – Xicara de Porcelana 65 MI</u>	<u>2860040</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 5 – Jarra de Vidro capacidade Minima para 1200 MI</u>	<u>4055047</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 6 – Lapis Preto Nº2</u>	<u>3716040</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 7 – Apontador de metal simples</u>	<u>42234</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 8 – Borracha branca com Capa</u>	<u>4822587</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 9 – Lapiseira Com Borracha Grafite 0,7mm</u>	<u>4198018</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 10 – Grafite 2B 0,7mm</u>	<u>4378318</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 11 – Coador de Tecido</u>	<u>4816420</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 12 – Pad Mouse Ergonomico</u>	<u>4606604</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 13 – Inseticida Domestico Aerosol</u>	<u>3476766</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 14 – Caneta Esferografica Preta</u>	<u>3432254</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 15 – Caneta Esferografica Vermelha</u>	<u>3432262</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 16 – Caneta Esferografica Azul</u>	<u>3439500</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 17 – Caneta Hidrografica Azul</u>	<u>1446541</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 18 – Caneta Hidrografica Preta</u>	<u>1446550</u>	<u>1 und</u>
<u>Item 19 – Caneta Hidrografica Vermelha</u>	<u>1446568</u>	<u>1 und</u>

5.8.4.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

5.8.4.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.8.4.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

5.8.4.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.8.4.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

5.8.4.4.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

5.8.4.5. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para saber se aceitam executar o objeto da licitação pelo mesmo preço ofertado pelo primeiro colocado para cada item. Em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, nos termos dos itens 5.9 a 5.13 deste Edital.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços o vencedor do certame e os demais classificados que, devidamente habilitados, aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, na forma do item 5.14 deste Edital, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame.

6.6.2. A convocação dos beneficiários será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.6.3. Salvo disposição diversa constante da publicação no Diário Oficial do Estado de que trata o 6.6.2, a assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste edital e será subscrita pela mesma autoridade do Órgão Gerenciador que subscreveu o Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

6.6.4. A beneficiária que, tendo sido convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída do Sistema de Registro de Preços.

6.7. **Formalização da Ata.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003 e em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 6.6.4.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

8. CONSTITUIÇÃO, VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. **Remissão à Ata de Registro de Preços.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

8.2. **Uso do sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) Órgão(s) Participante(s) para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas previstos no Sistema e-GRP.

8.3. **Remanejamento de quantitativos.** O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

9. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

9.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

9.2. **Celebração.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registrosse encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

9.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

9.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

9.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

9.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

9.3.1. O prazo indicado no item 9.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 9.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.3.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

10. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

12. PAGAMENTOS

12.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **05 (cinco) dias** após a data de sua apresentação válida.

12.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

12.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

13.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

13.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. **Apuração e aplicação.** Os procedimentos para a imposição de sanções serão conduzidos:

13.6.1. No âmbito do Órgão Participante, para a aplicação das multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

13.6.2. No âmbito do Órgão Gerenciador, para aplicação das demais penalidades;

13.7. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do órgão que conduziu o procedimento, em conformidade com o disposto no item 13.6.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Centro de Compras e Contratação

17. ANEXOS

17.1.Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Resolução SC-27, de 23-05-2013;

Anexo V –Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras;

São Paulo, 26 de setembro de 2018.

Luciana de Jesus Santos

Assessora Técnica III

Subscritora do Edital



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ESCRITÓRIO E COPA PARA ATENDER AS UNIDADES DESTA SECRETARIA

LOTE 01

CLASSE 8530 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL

Item	Descrição do item	Siafisic o	Quant. Estima da	Unidade Fornecimento
1	Papel Higienico P/dispenser de 1ª qualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado, biodegradavel ; Na Cor Branca ; Neutro ; Medindo 10cmx250m, gramatura 30g/m2, espessura de 0,095 Micron ; Composto de 100% de Celulose Virgem, Com Ph Neutro ; Tubete Med. No Maximo 6,0cm de Diametro ; Em Embalagem de Caixa de Papelao Contendo 8 Rolos de 250m, Totalizando 2000m ; Com Laudo Microbiologico Conforme Portaria M.s. N° 1.480 de 31/12/90 ;	234858 -6	740	67 - Cx c/ 8 Un.
2	Toalha de Papel-dupla-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02 Dobras; Na Cor Branca; Alvura Iso Igual Ou Maior Que 85%; Indice de Maciez Igual Ou Menor	318472 -2	2.840	505 - Pct. c/ 1000 Un.

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

	8 Nm/g (newton-metro Por Grama) Macia; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 5mm ² /m ² ; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 4 s (segundos); Capacidade de Absorcao de Agua Igual Ou Maior 7 G/g (Grama Por Grama); Resistencia a Tracao a Umido Igual Ou Maior Que 70 N/m (newton Por Metro); Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-8 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha (23x23)cm; Embalados Individualmente Por Pacotes; Gofrado; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca,quantidade de Folhas,dimensao Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail Telefone do Sac (Servico de Atendimento Ao Consumidor);			
--	--	--	--	--

LOTE 02

CLASSE 7330 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA

Item	Descrição do item	Siafisic o	Quant. Estima da	Unidade Fornecimento
1	Copo; de Vidro; Capacidade Minima para 300ml; Com Diametro Minimo de 8 Cm; Altura Minima de 9 Cm, Profundidade 8 Cm; para Refresco, Suco, Agua; Incolor, Transparente, Sem Decoracao;	486741 -6	12	1089 - Cx. C/ 6 Un.

LOTE 03

CLASSE 7330 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

Item	Descrição do item	Siafisic o	Quant. Estima da	Unidade Fornecimento
1	Xicara; de Porcelana; Com Capacidade Minima de 65ml; Diâmetro Minimo Da Xicara (4,8)cm; Diâmetro Minimo do Pires (10,7)cm; Altura Minima Da Xicara de (5,5)cm; para Cafe; Branca;	286004 -0	10	8 - Cx. C/ 12 Un.

LOTE 04

CLASSE 7330 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA

Item	Descrição do item	Siafisic o	Quant. Estima da	Unidade Fornecimento
1	Jarra; de Vidro; Capacidade Minima para 1200ml; Com Diâmetro Minimo de : Base 9 Cm; Boca 6 Cm; Altura Minima de 22 (tolerancia +/- 2cm); Incolor; Com Tampa;	405504 -7	10	1 - Unidade

LOTE 05

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisic o	Quant. Estima da	Unidade Fornecimento
1	Lapis; Corpo Em Madeira; Na Cor Preta; No Formato Sextavado; Materia Da Carga Mina Grafite; Numero 02; Medindo No Minimo 170mm; Nome do Fabricante Gravado No Lapis; Com Identificacao do Fornecido Na Embalagem; Acessorio Adicional: Apontado;	371604 -0	24	8 - Cx. C/ 12 Un.
2	Apontador para Lapis; de Metal; Simples; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr15236;	4223-4	40	31 - Pacote c/10 Un.

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

	Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Atualizacoes Posteriores;			
3	Borracha de Papelaria; Feita de Vinil, Atoxica, Livre de Ftalatos e Latex, Resistente Ao Tempo; Apagar Suave e Uniforme de Grafite; Nao Mancha o Papel, Equipada Com Luva/manga; Retangular; Medindo Aproximadamente 45 x 25 x 15 Mm; Na Cor Branca;	482258-7	200	1 - Unidade

LOTE 06

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento
1	Lapiseira; Em Plastico Reciclavel; No Formato Cilindrico 13,5 Cm; Grafite Medindo 0.7 Mm; Tipo Da Ponta Em Metal; Grafite Acionado Por Borracha e Metal; Utilizacao Comum;	419801-8	300	1 - Unidade
2	Grafite; Com Espessura/diametro de 0,7mm, Graduacao(2b); Na Cor Preta;	437831-8	100	515 - Estojo C/ 12 Un.

LOTE 07

CLASSE 7320 - RECEPIENTES E UTENSILIOS DE COZINHA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento
1	Coador; Tecido 100% Algodao; Formato Conico,com Cabo Em Aluminio, Diametro Da Boca 15cm; Na Cor Branca; Capacidade para 02 Litros; Acondicionado Em Embalagem Plastica; para Coar Cafe;	481642-0	50	1 - Unidade

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

LOTE 08

CLASSE 8695 - Suprimentos de Informática

Item	Descrição do item	Siafisc o	Quant. Estima da	Unidade Fornecimento
1	Pad Mouse; Ergonomico, Dupla Face, para Manuseio de Mouse, Com Descanso para Punho Em Gel; Base de Tecido Entrelacado, Antiderrapante, Antirrefletivo e Resistente à Abrasão, Na Cor Cinza; Superfície de Tecido Entrelacado, Com Duas Opcoes: Uma para Velocidade do Mouse e Outra para Controle Preciso Dele; Medindo 320mm de Comprimento e 260 Mm de Largura, Em Formato Predominantemente Retangular, Com Peso de 332g; Espessura de 20 Mm de Altura;	460660 -4	200	1 - Unidade

LOTE 09

CLASSE 7940 - INSETICIDAS, PESTICIDAS E DESODORIZADORES DE USO DOMESTICO

Item	Descrição do item	Siafisc o	Quant. Estima da	Unidade Fornecimento
1	Inseticida Domestico; Aerosol(inseto Voadores e Rasteiros); Composto de Esbiotrim (93%); Imiprotim (50%); Permetrina (90%); Agua Deionizada;citronela;bht;butano; propano; Oleato de Poliglicerol; N-parafina; Principio Ativo Imiprotrina 0,020%,permetrina 0,050%,esbiotrina 0.100%; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa;	347676 -6	100	1647 - Aerosol 300 ML

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

	Embalado Em Frasco;			
--	---------------------	--	--	--

LOTE 10

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisic o	Quant. Estima da	Unidade Fornecimento
1	Caneta Esferografica; Corpo Em Poliestireno Cristal; Formato do Corpo Redondo Externamente; Modelo Descartavel; Ponta Liga de Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm; Rendimento Minimo de Escrita De: 1400 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removivel Antiasfixiante, Com Clip e Nacor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Com Respiro;	343225 -4	27	61 - Cx. C/ 50 Un.
2	Caneta Esferografica; Corpo Em Poliestireno Cristal; Formato do Corpo Redondo Externamente; Modelo Descartavel; Ponta Liga de Latao; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 1,0mm; Rendimento Minimo de Escrita De: 1400 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removivel Antiasfixiante, Com Clip e Nacor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Com Respiro;	343226 -2	23	61 - Cx. C/ 50 Un.
3	Caneta Esferografica; Corpo Em Poliestireno(ps) Transparente; Formato do Corpo Sextavado e Redondo Proximo a Conexao Frontal; Modelo Descartavel; Com Conexao Da Ponta Em Polipropileno(pp) Cinza; Ponta Em Latao Com Banho Em Niquel; Com Esfera de Tungstenio; Espessura de 0,7mm (fina);	343950 -0	30	61 - Cx. C/ 50 Un.

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

	Rendimento Minimo de Escrita De: 1500m; Na Cor Azul; a Base de Corantes Organicos e Solventes, Carga Em Polipropileno(pp) Transparente; Com Tampa Anti-asfixiante Em Polipropileno Na Cor Da Tinta; Tampa do Topo(topeteira) Na Cor Da Tinta, Totalmente Embutida No Corpo e Fixa; Validade Minima de 12 Meses a Contar Da Entrega;			
--	---	--	--	--

LOTE 11

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisic o	Quant. Estima da	Unidade Fornecimento
1	Caneta Hidrografica e Roller Ball; Ponta Porosa, Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta Media; Na Cor Azul; Tampa Com Clipe Metalico;	144654 -1	20	8 - Cx. C/ 12 Un.
2	Caneta Hidrografica e Roller Ball; Ponta Porosa, Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta Media; Na Cor Preta; Tampa Com Clipe Metalico;	144655 -0	20	8 - Cx. C/ 12 Un.
3	Caneta Hidrografica e Roller Ball; Ponta Porosa, Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta Media; Na Cor Vermelha; Tampa Com Clipe Metalico;	144656 -8	20	8 - Cx. C/ 12 Un.

2. Local da entrega: Rua Mauá, 51 – sobreloja – Luz – São Paulo/SP.

3 . Prazo de entrega:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

A entrega dos bens será realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados da retirada da nota de empenho.

4. Outras condições:

4.1. Prazo da Validade do produto: mínimo de 12 (doze) meses do recebimento do material.

4.2. Validade do Orçamento: 60 dias.

4.3. A contratada deverá arcar com todos os custos de entrega, transporte e mão de obra (caso haja).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Centro de Compras e Contratação

ANEXO I.2

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

RUA BARRA FUNDA. 930

São Paulo - SP, CEP: 01154-040

Item	Material	CÓDIGO BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade Estimada
1	PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER	2348586	UF - 67	240 CAIXAS
2	TOALHA DE PAPEL DUPLA FOLHA INTERFOLHADA	3184722	UF – 505	840 CAIXAS
3	CANETA ESFEROGRAFICA	3432262	UF - 61	07 CAIXAS
4	CANETA ESFEROGRAFICA	3432262	UF-61	03 CAIXAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

LOTE

01

CLASSE 8530 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Higienico para dispenser	234858-6	740	67 - Cx c/ 8 Un.		
2	Toalha de papel dupla folha interfolhada	318472-2	2.840	505 - Pct. c/ 1000 Un.		

LOTE

02

CLASSE 7330 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo de Vidro 300ML	486741-6	12	1089 - Cx. C/ 6 Un.		

LOTE

03

CLASSE 7330 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xicara de Porcelana 65 MI	286004-0	10	8 - Cx. C/ 12 Un.		

LOTE

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

04

CLASSE 7330 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jarra de Vidro capacidade Mínima para 1200 ml	405504-7	10	1 - Unidade		

LOTE

05

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lapis Preto Nº2	371604-0	24	8 - Cx. C/ 12 Un.		
2	Apontador de metal simples	4223-4	40	31 - Pacote c/10 Un.		
3	Borracha branca com Capa	482258-7	200	1 - Unidade		

LOTE

06

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lapiseira Com Borracha Grafite 0,7mm	419801-8	300	1 - Unidade		
2	Grafite 2B 0,7mm	437831-8	100	515 - Estojo C/ 12 Un.		

LOTE

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

07

CLASSE 7320 - RECIPIENTES E UTENSÍLIOS DE COZINHA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coador de Tecido	481642-0	50	1 - Unidade		

LOTE

08

CLASSE 7320 - RECIPIENTES E UTENSÍLIOS DE COZINHA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pad Mouse Ergonomico	460660-4	200	1 - Unidade		

LOTE

09

CLASSE 7940 - INSETICIDAS, PESTICIDAS E DESODORIZADORES DE USO DOMESTICO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inseticida Domestico Aerosol	347676-6	100	1647 - Aerosol 300 ML		

LOTE

10

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta Esferografica Preta	343225-4	27	61 - Cx. C/ 50 Un.		
2	Caneta Esferografica Vermelha	343226-2	23	61 - Cx. C/ 50 Un.		

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

3	Caneta Esferografica Azul	343950- 0	30	61 - Cx. C/ 50 Un.		
---	---------------------------------	--------------	----	-----------------------	--	--

LOTE

11

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta Hidrografica Azul	144654- 1	20	8 - Cx. C/ 12 Un.		
2	Caneta Hidrografica Preta	144655- 0	20	8 - Cx. C/ 12 Un.		
3	Caneta Hidrografica Vermelha	144656- 8	20	8 - Cx. C/ 12 Un.		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Centro de Compras e Contratação

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Centro de Compras e Contratação

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

ANEXO IV

Resolução SC-27, de 23-05-2013

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, e dos artigos 3º e 6º do Decreto Estadual 31.138, de 09-01-1990, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A aplicação das multas, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º – As multas serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º – As multas serão aplicadas em decorrência da recusa de contratar, da execução irregular, inexecução total, parcial, por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como pelo descumprimento de outras obrigações contratuais ou legais, sem prejuízo do disposto no artigo 86, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, e posteriores alterações.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

§1º – Caberá ao gestor do contrato manifestar-se quanto ao ato irregular praticado pelo contratado, sugerir a penalidade que entender cabível e a multa a ser aplicada.

§2º – A aplicação da multa deverá garantir a prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

§3º – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis.

§4º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

CAPÍTULO II

DAS MULTAS

Artigo 4º – Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria da Cultura, será aplicada ao adjudicatário, multa de até 40% sobre o valor total do objeto do contrato, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante de contratação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único – O valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, através de guia apropriada, no prazo de 30 dias contados da intimação.

Artigo 5º – Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa de até 40% calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para o mesmo objeto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

Parágrafo único – Nas aquisições equipara-se à inexecução total a entrega de produtos fora das especificações, havendo manifesta recusa em corrigir o vício.

Artigo 6º – Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa de até 30% calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executados, ou multa no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para o mesmo objeto.

§ 1º – Considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a obtenção do objeto contratual.

§2º – Nas obras e nos serviços, quando o total dos serviços executados e aferidos até a efetiva paralisação não ultrapassar 20% do valor total contratado, a multa será de até 40%.

Artigo 7º – Pela execução irregular do ajuste será cobrada multa equivalente a 500 UFESP's (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

Artigo 8º – Pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e de serviços com prazos determinados, serão aplicadas as seguintes multas moratórias, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I – atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;

II – atraso de 31 a 60 dias, multa de 0,3% por dia, desde o primeiro dia de atraso;

§1º – O atraso no cumprimento do contrato que seja superior a 60 dias será considerado inexecução parcial.

§2º – Se o material entregue não for aceito pela Secretaria da Cultura, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da recusa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término deste prazo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

Artigo 9º – Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações contratuais e legais, que não comprometam diretamente o objeto principal do contrato, incluindo as normas de saúde e segurança do trabalho, será aplicada multa de até 15% sobre o valor total do objeto.

Artigo 10 – A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

Parágrafo único – Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente.

Artigo 11 – O valor correspondente à multa prevista neste capítulo poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que deu origem à multa, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§1º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos neste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, através de guia apropriada, no prazo de 10 dias contados da intimação.

§2º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§3º – A aplicação das penalidades de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 12 – O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais) e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

Artigo 13 – As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 – As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 – Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 16 – As disposições desta Resolução aplicam-se também aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 17 – Cópia desta Resolução deverá integrar, como anexo, os atos convocatórios dos certames, e, nos demais casos, em especial nas contratações diretas, dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres.

Artigo 18 – Às omissões desta Resolução aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 19 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SC 09, de 15-03-1991.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SC n.º 904092/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SC n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

O(A)**SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do(a)**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **ANDRÉA DE ANDRADE VERÍSSIMO DE SOUZA**, RG nº **18.993.584-4** e CPF nº **058.219.208-09**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 47.945/2003, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ESCRITORIO E COPA PARA ATENDER AS UNIDADES DESTA SECRETARIA**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

LOTE 01

CLASSE 8530 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL

Item	Descrição do item	Siafisico	Quantitativo por órgão participante
1	Papel Higienico para dispenser	234858-6	PROCON – 240 CX C/8 UN CULTURA – 500 CX C/8 UN
2	Toalha de papel dupla folha interfolhada	318472-2	PROCON – 840 PCT C/1000 UN CULTURA – 2.000 PCT C/1000 UN

LOTE 02

CLASSE 7330 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quantitativo por órgão participante
1	Copo de Vidro 300ML	486741-6	CULTURA – 12 CAIXAS

LOTE 03

CLASSE 7330 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quantitativo por órgão participante
1	Xicara de Porcelana 65 MI	286004-0	CULTURA – 10 CAIXAS

LOTE 04

CLASSE 7330 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quantitativo por órgão participante
1	Jarra de Vidro capacidade Mínima para 1200 MI	405504-7	CULTURA – 10 CAIXAS

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

LOTE 05

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quantitativo por órgão participante
1	Lapis Preto Nº2	371604-0	CULTURA – 24 CAIXAS
2	Apontador de metal simples	4223-4	CULTURA – 40 PACOTES C/10 UN
3	Borracha branca com Capa	482258-7	CULTURA – 200 UN

LOTE 06

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quantitativo por órgão participante
1	Lapiseira Com Borracha Grafite 0,7mm	419801-8	CULTURA – 300 UN
2	Grafite 2B 0,7mm	437831-8	CULTURA – 100 ESTOJOS COM 12 UN

LOTE 07

CLASSE 7320 - RECEPIENTES E UTENSILIOS DE COZINHA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quantitativo por órgão participante
1	Coador de Tecido	481642-0	CULTURA – 50 UN

LOTE 08

CLASSE 7320 - RECEPIENTES E UTENSILIOS DE COZINHA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quantitativo por órgão participante
1	Pad Mouse	460660-	CULTURA – 200 UN

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

	Ergonomico	4	
--	------------	---	--

LOTE 09

CLASSE 7940 - INSETICIDAS, PESTICIDAS E DESODORIZADORES DE USO DOMESTICO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quantitativo por órgão participante
1	Inseticida Domestico Aerosol	347676-6	CULTURA – 100 UN

LOTE 10

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quantitativo por órgão participante
1	Caneta Esferografica Preta	343225-4	PROCON – 07 27 CX COM 50 UN CULTURA – 27 CX COM 50 UN
2	Caneta Esferografica Vermelha	343226-2	PROCON – 03 – CX COM 50 UN CULTURA – 23 CX COM 50 UN
3	Caneta Esferografica Azul	343950-0	CULTURA – 30 CX COM 50 UN

LOTE 11

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quantitativo por órgão participante
1	Caneta Hidrografica Azul	144654-1	CULTURA – 20 CX COM 12 UN
2	Caneta Hidrografica Preta	144655-0	CULTURA – 20 CX COM 12 UN
3	Caneta Hidrografica Vermelha	144656-8	CULTURA – 20 CX COM 12 UN

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR localizado na RUA BARRA FUNDA. 930 – SÃO PAULO, SP.

3. FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua,, Telefone, Fax e e-mail

3.2. Nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 47.945/2003, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

3.2.1. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua,, Telefone, Fax e e-mail



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

3.2.2. inscrita no CNPJ sob o n.º
estabelecida na Rua,,, Telefone
....., Fax e e-mail

3.2.3. inscrita no CNPJ sob o n.º
estabelecida na Rua,,, Telefone
....., Fax e e-mail

(...)

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

LOTE

01

CLASSE 8530 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Higienico para dispenser	234858-6	740	67 - Cx c/ 8 Un.		
2	Toalha de papel dupla folha interfolhada	318472-2	2.840	505 - Pct. c/ 1000 Un.		

LOTE

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

02

CLASSE 7330 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo de Vidro 300ML	486741-6	12	1089 - Cx. C/ 6 Un.		

LOTE

03

CLASSE 7330 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xicara de Porcelana 65 MI	286004-0	10	8 - Cx. C/ 12 Un.		

LOTE

04

CLASSE 7330 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jarra de Vidro capacidade Minima para 1200 MI	405504-7	10	1 - Unidade		

LOTE

05

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lapis Preto Nº2	371604-0	24	8 - Cx. C/ 12 Un.		

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

2	Apontador de metal simples	4223-4	40	31 - Pacote c/10 Un.		
3	Borracha branca com Capa	482258-7	200	1 - Unidade		

LOTE

06

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lapiseira Com Borracha Grafite 0,7mm	419801-8	300	1 - Unidade		
2	Grafite 2B 0,7mm	437831-8	100	515 - Estojo C/ 12 Un.		

LOTE

07

CLASSE 7320 - RECEPIENTES E UTENSILIOS DE COZINHA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coador de Tecido	481642-0	50	1 - Unidade		

LOTE

08

CLASSE 7320 - RECEPIENTES E UTENSILIOS DE COZINHA

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pad Mouse Ergonomico	460660-4	200	1 - Unidade		

LOTE

09

CLASSE 7940 - INSETICIDAS, PESTICIDAS E DESODORIZADORES DE USO DOMESTICO

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inseticida Domestico Aerosol	347676-6	100	1647 - Aerosol 300 ML		

LOTE

10

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta Esferografica Preta	343225-4	27	61 - Cx. C/ 50 Un.		
2	Caneta Esferografica Vermelha	343226-2	23	61 - Cx. C/ 50 Un.		
3	Caneta Esferografica Azul	343950-0	30	61 - Cx. C/ 50 Un.		

LOTE

11

CLASSE 7505 - ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Item	Descrição do item	Siafisico	Quant. Estimada	Unidade Fornecimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta Hidrografica Azul	144654-1	20	8 - Cx. C/ 12 Un.		
2	Caneta Hidrografica Preta	144655-0	20	8 - Cx. C/ 12 Un.		
3	Caneta Hidrografica Vermelha	144656-8	20	8 - Cx. C/ 12 Un.		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (DOZE)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7. CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Centro de Compras e Contratação

previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Centro de Compras e Contratação

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

ANDRÉA DE ANDRADE VERÍSSIMO DE SOUZA
Diretora do Departamento de Administração
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Nome:

RG:

CPF:

PELOS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

Registro de Preços para a aquisição de bens – participação ampla (v.8– 01.09.2018)

Rua Mauá, 51, Luz, São Paulo – SP
TEL.: (11) 2627-8000

CEP 01028-900
<http://www.cultura.sp.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Centro de Compras e Contratação

2º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

(...)

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)